



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3233/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA A FORNECER TRANSPORTE GRATUITO AOS ALUNOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS A SER MINISTRADO PELO SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, NA SEDE DA NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Mota autorizada a fornecer transporte gratuito aos alunos interessados e devidamente selecionados para participação no Curso de Mecânico de Máquinas Agrícolas, a ser ministrado pelo SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sede da Nova América Agrícola, no Município de Tarumã/SP.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, fica proibida a utilização de veículos adquiridos com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com recursos próprios, constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º. Eventual necessidade de regulamentação será realizada por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com vigência até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO